



PREFEITURA MUNICIPAL DE
ALAGOINHA
Mais trabalho, novas conquistas!

LEI Nº 923/2022

Fixa o valor do salário mínimo dos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHA, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de Autoria do PODER LEGISLATIVO:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2022 (01/01/2022), o salário mínimo dos Servidores Ativos do Poder Legislativo Municipal será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º. Para o custeio das despesas decorrentes desta Lei serão utilizadas as rubricas próprias previstas no Orçamento Municipal para o exercício de 2022, suplementadas se necessário, na forma e limites previstos na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.


UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito